



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 05/05/2020

ORDEM DO DIA DA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 14:30 HORAS DO DIA 05 DE MAIO DE 2020, NO AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.

Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.

JULGAMENTOS

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS

01 TC-004782.989.15-6

Interessado: Empresa Metropolitana de Águas e Energia S/A – EMAE.

Exercício: 2015.

Dirigente(s): Ricardo Daruiz Borsari, Paulo Roberto Fares e Luiz Carlos Ciochi (Diretores-Presidentes).

Advogado(s): Vanessa Ribeiro (OAB/SP nº 296.249).

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 – DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

02 TC-002627.989.17-1

Secretaria: Turismo.

Exercício: 2017.

Secretário(s): Laércio Benko Lopes, Daniel Marcon Parra e Fabricio Cobra Arbex.

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Turismo.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-2 – DSF- I.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF- II.

PROCESSOS

TC-003017.989.17-9

Unidade Gestora Executora: Gabinete do Secretário.

Ordenador(es) da Despesa: Daniel Marcon Parra, Ailton Vicente de Oliveira, Mariana Duarte Garcia de Lacerda e Cristiano de Almeida.

TC-003018.989.17-8



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Unidade Gestora Executora: Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias – DADE.

Ordenador(es) da Despesa: Lamara Amiranda, Antonio Vaz Serralha e Nanci Cortazzo Mendes Galuzio.

TC-003019.989.17-7

Unidade Gestora Executora: Administração da Coordenadoria de Turismo.

Ordenador(es) da Despesa: Mauricio da Silva Petiz e Vanilson Fickert Graciose.

TC-003020.989.17-4

Unidade Gestora Executora: Divisão de Pesquisa e Planejamento.

Ordenador(es) da Despesa: Mauricio da Silva Petiz e Vanilson Fickert Graciose.

TC-003021.989.17-3

Unidade Gestora Executora: Divisão de Operações e Atividades.

Ordenador(es) da Despesa: Mauricio da Silva Petiz e Vanilson Fickert Graciose.

TC-003022.989.17-2

Unidade Gestora Executora: Serviço de Informações.

Ordenador(es) da Despesa: Mauricio da Silva Petiz e Vanilson Fickert Graciose.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

03 TC-008434.989.18-2

Contratante: Fundo Especial de Despesa do Ministério Público do Estado de São Paulo – FED.

Contratada(s): M. Thomaz Construções e Serviços Ltda.

Objeto: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia, visando à reforma de imóvel próprio do Ministério Público do Estado de São Paulo, com elaboração de projeto executivo completo, compreendendo a execução de obras civis, instalações hidráulicas e elétricas, climatização, telefonia/lógica, monitoramento e especiais de segurança.

Responsável(is) pela Homologação do Certame Licitatório e pelo(s) Instrumento(s):

Ricardo de Barros Leonel (Diretor-Geral).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de 07-08-17. Valor –

R\$2.468.387,22.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava.

Fiscalizada por: GDF-2 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

04 TC-009687.989.18-6

Contratante: Fundo Especial de Despesa do Ministério Público do Estado de São Paulo – FED.

Contratada(s): M. Thomaz Construções e Serviços Ltda.

Objeto: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



visando à reforma de imóvel próprio do Ministério Público do Estado de São Paulo, com elaboração de projeto executivo completo, compreendendo a execução de obras civis, instalações hidráulicas e elétricas, climatização, telefonia/lógica, monitoramento e especiais de segurança.

Responsável(is): Ricardo de Barros Leonel (Diretor-Geral).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 16-10-18.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava.

Fiscalizada por: GDF-2 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÃO.

05 TC-019620.989.19-4

Contratante: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino – Região de Diadema.

Contratada(s): Expresso Via Brasil Locadora de Veículos Ltda.

Objeto: Prestação de serviços contínuos de transporte escolar de alunos com deficiência do ensino fundamental e ensino médio da rede pública estadual do município de Diadema.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Liane de Oliveira Bayer (Dirigente Regional de Ensino).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 02-08-19.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-2 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÃO.

06 TC-023150.989.19-2

Contratante: Secretaria de Estado de Governo – Casa Civil – Unidade de Comunicação.

Contratada(s): Attachée de Presse Comunicação Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de assessoria de imprensa e comunicação para a Subsecretaria de Comunicação.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Eduardo Pugnali Marcos (Representante da Unidade).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 22-10-19.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-4 – DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÃO.

07 TC-025716.989.19-9

Conveniente: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Conveniada(s): Prefeitura Municipal de Águas de Santa Bárbara.

Objeto: Execução de obras e serviços de pavimentação de estrada vicinal, com 8 km de extensão.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Paulo César Tagliavini (Superintendente do DER) e Aroldo José Caetano (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 04-12-19.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-9 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-9 – DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

08 TC-001471.989.20-2

Conveniente: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER.

Conveniada: Prefeitura Municipal de Taubaté.

Objeto: Execução de obras e serviços de recuperação de pista e melhorias da SP-062, do km 123+700 ao km 130+000, com 6,3 km de extensão.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Paulo César Tagliavini (Superintendente do DER) e José Bernardo Ortiz Monteiro Junior (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 16-01-2020.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-9 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-9 – DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

09 TC-010883.989.19-6

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino – Região de Jales.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Jales.

Responsável(is): José Renato Nalini (Secretário Estadual), Marlene Medaglia Cavalheiro Jacomassi (Dirigente de Ensino), Valdemir Baldissera (Diretor Técnico II – CAF), Lourdes Marcondes Rezende (Gestora) e Flávio Prandi Franco (Prefeito).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses intergovernamentais.

Exercício: 2017.

Valor(es): R\$844.170,12.

Advogado(s): Jacob Modolo Zanoni Junior (OAB/SP nº 197.755), João Baptista de Freitas Nalini (OAB/SP nº 334.828) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: UR-11 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-11 – DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



RELATOR CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS

10 TC-002955.989.18-1

Secretaria: Transportes Metropolitanos.

Exercício: 2018.

Secretário(s): Clodoaldo Pelissioni e Michael Sotelo Cerqueira.

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Procurador(es) da Fazenda: Luís Cláudio Mânfió.

Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-3 – DSF-I.

PROCESSOS

TC-003734.989.18-9

Unidade Gestora Executora: Gabinete do Secretário.

Ordenador(es) da Despesa: Roberta Campedelli Ambiel Gonçalves e Michael Sotelo Cerqueira.

TC-003735.989.18-8

Unidade Gestora Executora: Coordenadoria de Relações Institucionais.

Ordenador(es) da Despesa: Fernando Hiromiti Maruyama e Maristela Aparecida Hespanhol.

TC-003736.989.18-7

Unidade Gestora Executora: Coordenadoria de Transporte Coletivo.

Ordenador(es) da Despesa: Rosemeire Aparecida Salgado Pisani e Diane Carmen Pontes.

TC-003737.989.18-6

Unidade Gestora Executora: Coordenadoria de Planejamento e Gestão.

Ordenador(es) da Despesa: Ricardo Luiz Hidalgo Pereira da Costa e Saulo Pereira Vieira.

TC-003738.989.18-5

Unidade Gestora Executora: Unidade de Coordenação do Projeto de Trens e Sistemas da Região Metropolitana – Grande São Paulo.

Ordenador(es) da Despesa: Eduardo Graziano e Ricardo Luiz Hidalgo Pereira da Costa.

TC-003739.989.18-4

Unidade Gestora Executora: Unidade de Coordenação do Programa de Investimentos nos Transportes Metropolitanos de São Paulo.

Ordenador(es) da Despesa: Eduardo Graziano e Ricardo Luiz Hidalgo Pereira da Costa.

TC-003740.989.18-1

Unidade Gestora Executora: Unidade de Coordenação da Comissão de Monitoramento das Concessões e Permissões.

Ordenador(es) da Despesa: Celso Jorge Caldeira e Paulo Shibuya.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



TC-003741.989.18-0

Unidade Gestora Executora: Estrada de Ferro Campos do Jordão.

Ordenador(es) da Despesa: Ayrton Camargo e Silva e Marcelo Padovan.

Resultado: REGULAR.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

11 TC-00008612.989.17-8

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER.

Contratada(s): Projel Engenharia Especializada Ltda.

Objeto: Serviços contínuos de atendimento ao público e na recepção e preparação de documentos e processos de multas e recursos do DER/SP.

Responsável(is) pela Abertura e Homologação do Certame Licitatório: Clodoaldo Pelissioni (Superintendente).

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Clodoaldo Pelissioni (Superintendente).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato de 27-05-14. Valor – R\$4.619.995,12. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E. de 14-06-17 e 14-12-17.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes e Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-9 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

12 TC-011813.989.18-3

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER.

Contratada(s): Projel Engenharia Especializada Ltda.

Objeto: Serviços contínuos de atendimento ao público e na recepção e preparação de documentos e processos de multas e recursos do DER/SP.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Armando Costa Ferreira (Superintendente).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 15-06-15.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-9 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

13 TC-011819.989.18-7

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER.

Contratada(s): Projel Engenharia Especializada Ltda.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Objeto: Serviços contínuos de atendimento ao público e na recepção e preparação de documentos e processos de multas e recursos do DER/SP.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Armando Costa Ferreira (Superintendente).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 14-06-16.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-9 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

14 TC-011827.989.18-7

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER.

Contratada(s): Projel Engenharia Especializada Ltda.

Objeto: Serviços contínuos de atendimento ao público e na recepção e preparação de documentos e processos de multas e recursos do DER/SP.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Ricardo Rodrigues Barbosa Volpi (Superintendente).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 07-06-17.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-9 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

15 TC-014657.989.18-2

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER.

Contratada(s): Projel Engenharia Especializada Ltda.

Objeto: Serviços contínuos de atendimento ao público e na recepção e preparação de documentos e processos de multas e recursos do DER/SP.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Raphael do Amaral Campos Júnior (Superintendente).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 14-06-18.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-9 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

16 TC-015215.989.19-5

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER.

Contratada(s): Projel Engenharia Especializada Ltda.

Objeto: Serviços contínuos de atendimento ao público e na recepção e preparação de documentos e processos de multas e recursos do DER/SP.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Jorge Eloy Gomes Pereira (Superintendente).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Em Julgamento: Termo Aditivo de 14-06-19.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-9 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

REPRESENTAÇÃO

17 TC-000702.989.14-6

Representante(s): Audac Serviços Especializados de Cobrança e Atendimento S/A.

Representado(s): Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER.

Responsável(is): Clodoaldo Pelissioni (Superintendente).

Assunto: Possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico nº 0078/2013/SQA/DA, objetivando a contratação de serviços contínuos de atendimento ao público e de recepção e preparação de documentos e processos de multas e recursos do DER/SP. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 07-03-14 e 08-01-15.

Advogado(s): Marco Antonio Rodrigues de Souza (OAB/SP nº 149.216).

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador(es) da Fazenda: Luiz Menezes Neto, Evelyn Moraes de Oliveira e Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalização atual: GDF-9 – DSF-II.

Resultado: IMPROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

18 TC-014180.989.17-0

Contratante: Centro de Suprimento e Manutenção de Armamento e Munição da Polícia Militar do Estado de São Paulo – CSMAM.

Contratada(s): INBRATERRESTRE – Indústria e Comércio de Materiais de Segurança Ltda.

Objeto: Aquisição de 3.935 coletes de proteção balística – nível III-A.

Homologação do Certame Licitatório: Publicada em 25-07-17.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Marcelo Hsiao (Dirigente) e José Antonio da Silva Pinto (Diretor Administrativo).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Ata de Registro de Preços de 25-07-17.

Contrato de 31-07-17. Valor – R\$5.755.270,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



no D.O.E. de 03-03-18.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

19 TC-014194.989.17-4

Contratante: Centro de Suprimento e Manutenção de Armamento e Munição da Polícia Militar do Estado de São Paulo – CSMAM.

Contratada(s): INBRATERRESTRE – Indústria e Comércio de Materiais de Segurança Ltda.

Objeto: Aquisição de 3.935 coletes de proteção balística – nível III-A.

Responsável(is): Marcelo Hsiao (Dirigente) e José Antonio da Silva Pinto (Diretor Administrativo).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 03-03-18.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava e Luís Cláudio Mânfió.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO.

20 TC-015196.989.18-0

Contratante: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS.

Contratada(s): Softline International Brasil Comércio e Licenciamento de Software Ltda.

Objeto: Aquisição e atualização de uso de softwares.

Responsável(is) pela Homologação do Certame Licitatório: Luiz Carlos Quadrelli (Chefe de Gabinete).

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Laura M. J. Laganá (Diretora Superintendente).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato de 30-05-18. Valor – R\$2.615.875,38.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

21 TC-015345.989.18-0

Contratante: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS.

Contratada(s): Softline International Brasil Comércio e Licenciamento de Software Ltda.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Objeto: Aquisição e atualização de uso de softwares.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Laura M. J. Laganá (Diretora Superintendente).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

22 TC-017149.989.19-6

Contratante: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS.

Contratada(s): Softline International Brasil Comércio e Licenciamento de Software Ltda.

Objeto: Aquisição e atualização de uso de softwares.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Laura M. J. Laganá (Diretora Superintendente).

Em Julgamento: Termo de Encerramento de 25-06-19.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

23 TC-014004.989.18-2

Contratante: Fundo Especial de Despesa do Ministério Público do Estado de São Paulo.

Contratada(s): Oracle do Brasil Sistemas Ltda.

Objeto: Atualização de licenças de software e suporte aos programas Oracle.

Responsável(is) pela Ratificação da Inexigibilidade de Licitação: Gianpaolo Poggio Smanio (Procurador Geral de Justiça).

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Ricardo de Barros Leonel (Diretor-Geral).

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato de 26-02-18. Valor – R\$1.124.371,20.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava.

Fiscalizada por: GDF-2 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

24 TC-015350.989.18-2

Contratante: Fundo Especial de Despesa do Ministério Público do Estado de São Paulo.

Contratada(s): Oracle do Brasil Sistemas Ltda.

Objeto: Atualização de licenças de software e suporte aos programas Oracle.

Responsável(is): Ricardo de Barros Leonel (Diretor-Geral).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava.

Fiscalizada por: GDF-2 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



RELATOR CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

25 TC-005976.989.18-6

Conveniente: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – TJSP.

Conveniada(s): Prefeitura Municipal de Praia Grande.

Objeto: Realização conjunta, mediante recursos financeiros repassados do Tribunal à Prefeitura, para a execução das obras de ampliação e reforma geral do prédio do Fórum da Comarca de Praia Grande.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Paulo Dimas de Bellis Mascaretti (Presidente do TJSP) e Alberto Pereira Mourão (Prefeito).

Em Julgamento: Convênio de 12-12-17. Valor – R\$12.600.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar estadual nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 16-05-18.

Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573), Marcelo Miranda Araujo (OAB/SP nº 209.763) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 – DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

26 TC-017900.989.16-1

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Contratada(s): Ponto Forte Construções e Empreendimentos Ltda.

Objeto: Prestação de serviços comuns e de engenharia para manutenção e intervenção nos sistemas de água e esgoto, prolongamentos de redes e ligações de água e esgoto, nos Municípios da divisão de São João da Boa Vista.

Homologação do Certame Licitatório: Publicada em 19-08-16.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Luiz Paulo de Almeida Neto (Diretor), Gilson Santos de Mendonça (Superintendente) e José Chozem Kochi (Chefe de Departamento).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato de 01-09-16. Valor – R\$7.750.000,00.

Advogado(s): José Higasi (OAB/SP nº 152.032), Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939) e Glaucia Maria Saqueti de Castro (OAB/SP nº 291.505).

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



27 TC-018377.989.16-5

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Contratada(s): Ponto Forte Construções e Empreendimentos Ltda.

Objeto: Prestação de serviços comuns e de engenharia para manutenção e intervenção nos sistemas de água e esgoto, prolongamentos de redes e ligações de água e esgoto, nos Municípios da divisão de São João da Boa Vista.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Luiz Paulo de Almeida Neto (Diretor), Gilson Santos de Mendonça (Superintendente) e José Chozem Kochi (Chefe de Departamento).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 01-05-19.

Advogado(s): José Higasi (OAB/SP nº 152.032), Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939) e Glaucia Maria Saqueti de Castro (OAB/SP nº 291.505).

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: UR-19 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO.

SEÇÃO MUNICIPAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

PREFEITURAS MUNICIPAIS – CONTAS ANUAIS – PARECERES

28 TC-004168.989.18-4

Prefeitura Municipal: Itirapuã.

Exercício: 2018.

Prefeito: Rui Gonçalves.

Advogado(s): Lucas dos Santos (OAB/SP nº 330.144) e Alessandra Carlos (OAB/SP nº 175.922).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-17 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-17 – DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



29 TC-004220.989.18-0

Prefeitura Municipal: Nova Castilho.

Exercício: 2018.

Prefeito: João Tamborlin Neto.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-1 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

30 TC-004233.989.18-5

Prefeitura Municipal: Palestina.

Exercício: 2018.

Prefeito: Fernando Luiz Semedo.

Advogado(s): Sílvia Roberto Seixas Rego (OAB/SP nº 153.724).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-8 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-8 – DSF-I.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

31 TC-004251.989.18-2

Prefeitura Municipal: Pereiras.

Exercício: 2018.

Prefeito: Miguel Tomazela.

Advogado(s): Júlio Cesar Machado (OAB/SP nº 330.136).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-9 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

32 TC-004574.989.18-2

Prefeitura Municipal: Tremembé.

Exercício: 2018.

Prefeito: Marcelo Vaqueli.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-14 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-14 – DSF-I.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM APLICAÇÃO DE MULTA . CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

33 TC-004064.989.18-9

Prefeitura Municipal: Boa Esperança do Sul.

Exercício: 2018.

Prefeito: Fabio Luis de Souza.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-13 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES.

34 TC-004095.989.18-2

Prefeitura Municipal: Coronel Macedo.

Exercício: 2018.

Prefeito: José Roberto Santinoni Veiga.

Advogado(s): Paulo César Cardoso (OAB/SP nº 76.776) e Maximiano Gomes de Oliveira Barros (OAB/SP nº 355.880).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-16 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-16 – DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

35 TC-004144.989.18-3

Prefeitura Municipal: Ibirá.

Exercício: 2018.

Prefeito: Edvard Alberto Colombo.

Advogado(s): Daniela Bottura Bueno Cavalheiro Colombo (OAB/SP nº 157.459) e Melves Guilherme Genari (OAB/SP nº 207.872).

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-8 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-8 – DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

36 TC-004256.989.18-7

Prefeitura Municipal: Piracaia.

Exercício: 2018.

Prefeito: José Silvino Cintra.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092) e Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES.

37 TC-004335.989.18-2

Prefeitura Municipal: Serra Azul.

Exercício: 2018.

Prefeito: Augusto Frassetto Neto.

Advogado(s): Carlos Augusto Manella Ribeiro (OAB/SP nº 278.733).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-6 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-6 – DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, RECOMENDAÇÕES.

38 TC-004438.989.18-8

Prefeitura Municipal: Mariápolis.

Exercício: 2018.

Prefeito: Valdir Dantas de Figueiredo.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-18 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-18 – DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

39 TC-004467.989.18-2

Prefeitura Municipal: Redenção da Serra.

Exercício: 2018.

Prefeito: Ricardo Evangelista Lobato.

Advogado(s): Naumer Albert Tressoldi de Sá (OAB/SP nº 239.654) e Lucas Gonçalves

Salomé (OAB/SP nº 239.633).

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES.

40 TC-004618.989.18-0

Prefeitura Municipal: Cajamar.

Exercício: 2018.

Prefeitos: Dalete de Oliveira e Eurico Marcos Missé.

Períodos: (01-01-18 a 26-02-18 e 01-03-18 a 22-11-18) e (27-02-18 a 28-02-18 e 23-11-18 a 31-12-18).

Advogado(s): Fabiano Fernandes Milhan (OAB/SP nº 238.631).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: GDF-8 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-8 – DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

RECURSO ORDINÁRIO

41 TC-019983.989.17-9 (ref. TC-014167.989.16-9)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Osasco.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2014 pela Prefeitura Municipal de Osasco à Associação Quintal Mágico, no valor de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



R\$998.123,24.

Responsável(is): Antonio Jorge Pereira Lapas (Prefeito), Régia Maria Gouveia Sarmento (Secretária Municipal) e Ajussimeire Benfica Santana (Presidente da Entidade).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 10-11-17, que julgou irregular despesas no valor de R\$46.317,48, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “a” e “b”, c.c. artigo 36, da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária ao ressarcimento do montante atualizado e a não receber novos repasses até a regularização das pendências, na forma do artigo 103 da referida Lei.

Advogado(s): Admar Gonzaga Neto (OAB/DF nº 10.937), Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos (OAB/SP nº 69.842), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Valéria Small (OAB/SP nº 330.890), Vinicius de Moraes Felix Dornelas (OAB/SP nº 331.641), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Rodrigo Sponteado Fazan (OAB/SP nº 342.542), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Marcia Letícia Pereira Mendes (OAB/SP nº 361.777), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-I.

PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

Resultado: PROVIDO. VENCIDA A CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES. DESIGNADO REDATOR CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO.

RELATOR CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

42 TC-009522.989.15-1

Conveniente: Prefeitura Municipal de Atibaia.

Conveniada(s): Irmandade de Misericórdia de Atibaia.

Objeto: Operacionalização e execução das atividades e dos serviços de saúde no Hospital e Maternidade São José e da UPA – Unidade de Pronto Atendimento no Jardim Cerejeiras.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Saulo Pedroso de Souza (Prefeito) e Adina Hevia Vaca Gonzales da Silva (Interventora da Conveniada).

Em Julgamento: Convênio de 27-10-15. Valor – R\$17.594.036,31. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 04-05-16 e 31-01-17.

Advogado(s): Maria Valéria Libera Colicigno (OAB/SP nº 84.291), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Isabela Abreu dos Santos (OAB/SP nº 344.769), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Messias Camilo dos Santos Junior (OAB/SP nº 296.516) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

43 TC-009715.989.16-6

Conveniente: Prefeitura Municipal de Atibaia.

Conveniada(s): Irmandade de Misericórdia de Atibaia.

Objeto: Operacionalização e execução das atividades e dos serviços de saúde no Hospital e Maternidade São José e da UPA – Unidade de Pronto Atendimento no Jardim Cerejeiras.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Saulo Pedroso de Souza (Prefeito) e Adina Hevia Vaca Gonzales da Silva (Interventora da Conveniada).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 17-12-15.

Advogado(s): Maria Valéria Libera Colicigno (OAB/SP nº 84.291), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Isabela Abreu dos Santos (OAB/SP nº 344.769), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Messias Camilo dos Santos Junior (OAB/SP nº 296.516) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

44 TC-010360.989.16-4

Conveniente: Prefeitura Municipal de Atibaia.

Conveniada(s): Irmandade de Misericórdia de Atibaia.

Objeto: Operacionalização e execução das atividades e dos serviços de saúde no Hospital e Maternidade São José e da UPA – Unidade de Pronto Atendimento no Jardim Cerejeiras.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Mário Yassuo Inui (Prefeito) e Lauro Takao Watanabe (Interventor da Conveniada).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 29-04-16.

Advogado(s): Maria Valéria Libera Colicigno (OAB/SP nº 84.291), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Isabela Abreu dos Santos (OAB/SP nº 344.769), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Messias Camilo dos Santos Junior (OAB/SP nº 296.516) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-II.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Resultado: REGULAR.

45 TC-015478.989.16-3

Conveniente: Prefeitura Municipal de Atibaia.

Conveniada(s): Irmandade de Misericórdia de Atibaia.

Objeto: Operacionalização e execução das atividades e dos serviços de saúde no Hospital e Maternidade São José e da UPA – Unidade de Pronto Atendimento no Jardim Cerejeiras.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Saulo Pedroso de Souza (Prefeito) e Lauro Takao Watanabe (Interventor da Conveniada).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 15-09-16.

Advogado(s): Maria Valéria Libera Colicigno (OAB/SP nº 84.291), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Isabela Abreu dos Santos (OAB/SP nº 344.769), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Messias Camilo dos Santos Junior (OAB/SP nº 296.516) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

46 TC-019094.989.16-7

Conveniente: Prefeitura Municipal de Atibaia.

Conveniada(s): Irmandade de Misericórdia de Atibaia.

Objeto: Operacionalização e execução das atividades e dos serviços de saúde no Hospital e Maternidade São José e da UPA – Unidade de Pronto Atendimento no Jardim Cerejeiras.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Mário Yassuo Inui (Prefeito) e Lauro Takao Watanabe (Interventor da Conveniada).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 29-11-16.

Advogado(s): Maria Valéria Libera Colicigno (OAB/SP nº 84.291), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Isabela Abreu dos Santos (OAB/SP nº 344.769), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Messias Camilo dos Santos Junior (OAB/SP nº 296.516) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

PRESTAÇÕES DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

47 TC-010243.989.15-9



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Atibaia.

Entidade(s) Beneficiária(s): Irmandade de Misericórdia de Atibaia.

Responsável(is): Saulo Pedroso de Souza (Prefeito) e Adina Hevia Vaca Gonzales da Silva (Interventora da Entidade).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 10-06-16.

Exercício: 2015.

Valor(es): R\$6.288.940,31.

Advogado(s): Maria Valéria Libera Colicigno (OAB/SP nº 84.291), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Isabela Abreu dos Santos (OAB/SP nº 344.769), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Messias Camilo dos Santos Junior (OAB/SP nº 296.516) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

48 TC-008464.989.16-9

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Atibaia.

Entidade(s) Beneficiária(s): Irmandade de Misericórdia de Atibaia.

Responsável(is): Saulo Pedroso de Souza, Mário Yassuo Inui (Prefeitos), Adina Hevia Vaca Gonzales da Silva e Lauro Takao Watanabe (Interventores da Entidade).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 10-06-16.

Exercício: 2016.

Valor(es): R\$37.957.774,13.

Advogado(s): Maria Valéria Libera Colicigno (OAB/SP nº 84.291), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Isabela Abreu dos Santos (OAB/SP nº 344.769), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Messias Camilo dos Santos Junior (OAB/SP nº 296.516) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



49 TC-016458.989.16-7

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Contratada(s): TPD Engenharia Ltda. – EPP.

Objeto: Execução de obra de reforma do Centro de Atendimento ao Cidadão e da Subprefeitura do Rudge Ramos.

Responsável(is) pela Abertura e Homologação do Certame Licitatório e pelo(s)

Instrumento(s): José Augusto de Guarnieri Pereira (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de 11-10-16. Valor – R\$1.439.838,87.

Advogado(s): Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Luiz Mario Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Sylvio Villas Bôas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094), Fernando Henrique Godoy Virgili (OAB/SP nº 219.340), Ana Lucia Carrilo de Paula Lee (OAB/SP nº 295.132), Daniel Dovigo Biziak (OAB/SP nº 308.599), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252) e Frederico Augusto Sossai Pereira (OAB/SP nº 352.178).

Fiscalizada por: GDF-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

50 TC-016811.989.16-9

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Contratada(s): TPD Engenharia Ltda. – EPP.

Objeto: Execução de obra de reforma do Centro de Atendimento ao Cidadão e da Subprefeitura do Rudge Ramos.

Responsável(is): José Augusto de Guarnieri Pereira (Secretário Municipal), Rogério Engelmann (Presidente da Comissão de Recebimento de Obras), Gisela Helena Máximo Palombo, Cláudio Silva, Maurício Ferreira Cassim, Lourival Pereira e Lilian Boriero Arantes de Melo (Membros da Comissão).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Termo de Recebimento Provisório de 03-04-19. Termo de Recebimento Definitivo de 17-01-20. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues e pela Substituta de Conselheiro Auditora Silvia Monteiro, publicada(s) no D.O.E. de 05-05-17 e 17-01-20.

Advogado(s): Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Luiz Mario Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Sylvio Villas Bôas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094), Fernando Henrique Godoy Virgili (OAB/SP nº 219.340), Ana Lucia Carrilo de Paula Lee (OAB/SP nº 295.132), Daniel Dovigo Biziak (OAB/SP nº 308.599), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252) e Frederico Augusto Sossai Pereira (OAB/SP nº 352.178).

Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-4 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



51 TC-008466.989.17-5

Conveniente: Prefeitura Municipal de Lins.

Conveniada(s): Associação Hospitalar Santa Casa de Lins.

Objeto: Gerenciamento e execução de serviços de saúde de pronto atendimento em urgência e emergência no Pronto Socorro da Associação.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Edgar de Souza (Prefeito) e Júlio Cesar da Silva Costa (Presidente da Entidade).

Em Julgamento: Convênio de 03-04-17. Valor – R\$4.000.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 17-04-19.

Advogado(s): Daniela Renata Ferrer de Mello (OAB/SP nº 126.280), Jose Augusto Fukushima (OAB/SP nº 167.739), Lucas Correa Leite Martins (OAB/SP nº 311.887), Amos Amaro Ferreira (OAB/SP nº 316.600), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Rogério César Gaiozo (OAB/SP nº 236.274), Rodrigo Gaiotto Aronchi (OAB/SP nº 236.957) e outros.

Fiscalizada por: UR-1 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

52 TC-006409.989.18-3

Conveniente: Prefeitura Municipal de Lins.

Conveniada(s): Associação Hospitalar Santa Casa de Lins.

Objeto: Gerenciamento e execução de serviços de saúde de pronto atendimento em urgência e emergência no Pronto Socorro da Associação.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Edgar de Souza (Prefeito) e Júlio Cesar da Silva Costa (Presidente da Entidade).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 11-12-17.

Advogado(s): Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Rogério César Gaiozo (OAB/SP nº 236.274), Rodrigo Gaiotto Aronchi (OAB/SP nº 236.957).

Fiscalizada por: UR-1 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

53 TC-006410.989.18-0

Conveniente: Prefeitura Municipal de Lins.

Conveniada(s): Associação Hospitalar Santa Casa de Lins.

Objeto: Gerenciamento e execução de serviços de saúde de pronto atendimento em urgência e emergência no Pronto Socorro da Associação.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Edgar de Souza (Prefeito) e Júlio Cesar da Silva Costa (Presidente da Entidade).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 02-01-18.

Advogado(s): Daniela Renata Ferrer de Mello (OAB/SP nº 126.280), Jaqueline Garcia (OAB/SP nº 142.762), Jose Augusto Fukushima (OAB/SP nº 167.739), Lucas Correa Leite



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Martins (OAB/SP nº 311.887), Amos Amaro Ferreira (OAB/SP nº 316.600), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Rogério César Gaiozo (OAB/SP nº 236.274), Rodrigo Gaiotto Aronchi (OAB/SP nº 236.957) e outros.

Fiscalizada por: UR-1 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

54 TC-006457.989.18-4

Conveniente: Prefeitura Municipal de Lins.

Conveniada(s): Associação Hospitalar Santa Casa de Lins.

Objeto: Gerenciamento e execução de serviços de saúde de pronto atendimento em urgência e emergência no Pronto Socorro da Associação.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Edgar de Souza (Prefeito) e Júlio Cesar da Silva Costa (Presidente da Entidade).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 14-02-18.

Advogado(s): Daniela Renata Ferrer de Mello (OAB/SP nº 126.280), Jaqueline Garcia (OAB/SP nº 142.762), Jose Augusto Fukushima (OAB/SP nº 167.739), Lucas Correa Leite Martins (OAB/SP nº 311.887), Amos Amaro Ferreira (OAB/SP nº 316.600), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Rogério César Gaiozo (OAB/SP nº 236.274), Rodrigo Gaiotto Aronchi (OAB/SP nº 236.957) e outros.

Fiscalizada por: UR-1 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

55 TC-023118.989.18-5

Conveniente: Prefeitura Municipal de Lins.

Conveniada(s): Associação Hospitalar Santa Casa de Lins.

Objeto: Gerenciamento e execução de serviços de saúde de pronto atendimento em urgência e emergência no Pronto Socorro da Associação.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Edgar de Souza (Prefeito) e Júlio Cesar da Silva Costa (Presidente da Entidade).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 13-09-18.

Advogado(s): Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Rogério César Gaiozo (OAB/SP nº 236.274), Rodrigo Gaiotto Aronchi (OAB/SP nº 236.957).

Fiscalizada por: UR-1 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

56 TC-002196.989.19-8

Conveniente: Prefeitura Municipal de Lins.

Conveniada(s): Associação Hospitalar Santa Casa de Lins.

Objeto: Gerenciamento e execução de serviços de saúde de pronto atendimento em urgência e emergência no Pronto Socorro da Associação.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Edgar de Souza (Prefeito) e Júlio Cesar da Silva



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Costa (Presidente da Entidade).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 17-12-18.

Advogado(s): Daniela Renata Ferrer de Mello (OAB/SP nº 126.280), Jaqueline Garcia (OAB/SP nº 142.762), Jose Augusto Fukushima (OAB/SP nº 167.739), Lucas Correa Leite Martins (OAB/SP nº 311.887), Amos Amaro Ferreira (OAB/SP nº 316.600), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Rogério César Gaiozo (OAB/SP nº 236.274), Rodrigo Gaiotto Aronchi (OAB/SP nº 236.957) e outros.

Fiscalizada por: UR-1 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

57 TC-000427.989.20-7

Conveniente: Prefeitura Municipal de Lins.

Conveniada(s): Associação Hospitalar Santa Casa de Lins.

Objeto: Gerenciamento e execução de serviços de saúde de pronto atendimento em urgência e emergência no Pronto Socorro da Associação.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Edgar de Souza (Prefeito) e Jovânio Silva de Sena (Diretor Executivo da Entidade).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 19-12-19.

Fiscalizada por: UR-1 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

58 TC-001723.989.18-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Campinas.

Contratada(s): Informática de Municípios Associados S/A - IMA.

Objeto: Prestação de serviços de telecomunicação para prover conectividade via rede de dados para Paço Municipal e unidades descentralizadas, em todo o Município de Campinas.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Christiano Biggi Dias (Secretário- Executivo do Gabinete do Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 28-12-17.

Advogado(s): Rodrigo Guersoni (OAB/SP nº 150.031), Paulo Francisco Tellaroli Filho (OAB/SP nº 193.532), Luiz Ricardo Ortiz Sartorelli (OAB/SP nº 248.543), Rosa Alice Monteiro de Sousa (OAB/SP nº 212.342), Luana Moises Ferreira Maciel (OAB/SP nº 321.458) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

59 TC-009515.989.19-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Mairiporã.

Contratada(s): Itapress Logística Ambiental Ltda.

Objeto: Prestação de serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



sólidos domiciliares.

Responsável(is) pela Ratificação da Dispensa de Licitação e pelo(s) Instrumento(s): Gleidson Shiguemi Aiacyda (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato de 07-02-19. Valor – R\$1.154.965,00.

Advogado(s): Roberta Costa Pereira da Silva (OAB/SP nº 152.941), Marcelo Renan Golla (OAB/SP nº 292.125) e outros.

Fiscalizada por: GDF-2 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

60 TC-010167.989.19-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Mairiporã.

Contratada(s): Itapress Logística Ambiental Ltda.

Objeto: Prestação de serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Gleidson Shiguemi Aiacyda (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogado(s): Roberta Costa Pereira da Silva (OAB/SP nº 152.941), Marcelo Renan Golla (OAB/SP nº 292.125) e outros.

Fiscalizada por: GDF-2 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

61 TC-012049.989.19-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Mairiporã.

Contratada(s): Itapress Logística Ambiental Ltda.

Objeto: Prestação de serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Maria de Lourdes Almeida Dantas (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Termo de Encerramento de 26-03-19.

Advogado(s): Roberta Costa Pereira da Silva (OAB/SP nº 152.941), Marcelo Renan Golla (OAB/SP nº 292.125) e outros.

Fiscalizada por: GDF-2 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

62 TC-009864.989.17-3

Contratante: Prefeitura de São João da Boa Vista.

Organização Social: Organização Social Vitale Saúde.

Objeto: Operacionalização, apoio e execução de atividades e serviços de saúde.

Responsável(is) pela Homologação do Certame Licitatório: Vanderlei Borges de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Carvalho (Prefeito).

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Vanderlei Borges de Carvalho (Prefeito), Lia Bissoli Malaman (Diretora Municipal de Saúde) e Aparecida de Fátima Bertoncello (Provedora da Entidade).

Em Julgamento: Licitação – Chamamento Público. Contrato de Gestão celebrado em 25-05-16. Valor – R\$ 14.370.283,22. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E. de 08-12-17.

Fiscalizada por: UR-19 – DSF- II.

Fiscalização atual: UR-19 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

63 TC-016380.989.17-8

Contratante: Prefeitura de São João da Boa Vista.

Organização Social: Organização Social Vitale Saúde.

Objeto: Operacionalização, apoio e execução de atividades e serviços de saúde.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Vanderlei Borges de Carvalho (Prefeito), Lia Bissoli Malaman (Diretora Municipal de Saúde) e Aparecida de Fátima Bertoncello (Provedora da Entidade).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 02-08-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E. de 08-12-17.

Fiscalizada por: UR-19 – DSF- II.

Fiscalização atual: UR-19 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

64 TC-016385.989.17-3

Contratante: Prefeitura de São João da Boa Vista.

Organização Social: Organização Social Vitale Saúde.

Objeto: Operacionalização, apoio e execução de atividades e serviços de saúde.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Vanderlei Borges de Carvalho (Prefeito), Lia Bissoli Malaman (Diretora Municipal de Saúde) e Aparecida de Fátima Bertoncello (Provedora da Entidade).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 24-10-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E. de 08-12-17.

Fiscalizada por: UR-19 – DSF- II.

Fiscalização atual: UR-19 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



CONSELHEIRO RELATOR.

65 TC-016389.989.17-9

Contratante: Prefeitura de São João da Boa Vista.

Organização Social: Organização Social Vitale Saúde.

Objeto: Operacionalização, apoio e execução de atividades e serviços de saúde.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Vanderlei Borges de Carvalho (Prefeito), Lucio Doval (Diretor Municipal de Saúde) e Aparecida de Fátima Bertoncello (Provedora da Entidade).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 02-03-17. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E. de 08-12-17.

Fiscalizada por: UR-19 – DSF- II.

Fiscalização atual: UR-19 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

66 TC-016393.989.17-3

Contratante: Prefeitura de São João da Boa Vista.

Organização Social: Organização Social Vitale Saúde.

Objeto: Operacionalização, apoio e execução de atividades e serviços de saúde.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Vanderlei Borges de Carvalho (Prefeito), Lucio Doval (Diretor Municipal de Saúde) e Aparecida de Fátima Bertoncello (Provedora da Entidade).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 31-05-17. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E. de 08-12-17.

Fiscalizada por: UR-19 – DSF- II.

Fiscalização atual: UR-19 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

67 TC-018524.989.17-5

Contratante: Prefeitura de São João da Boa Vista.

Organização Social: Organização Social Vitale Saúde.

Objeto: Operacionalização, apoio e execução de atividades e serviços de saúde.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Vanderlei Borges de Carvalho (Prefeito), Lucio Doval (Diretor Municipal de Saúde) e Aparecida de Fátima Bertoncello (Provedora da Entidade).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 09-08-17. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Polizeli, publicada(s) no D.O.E. de 08-12-17.

Fiscalizada por: UR-19 – DSF- II.

Fiscalização atual: UR-19 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

68 TC-019447.989.18-7

Contratante: Prefeitura de São João da Boa Vista.

Organização Social: Organização Social Vitale Saúde.

Objeto: Operacionalização, apoio e execução de atividades e serviços de saúde.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Ademir Martins Boaventura (Prefeito), Lucio Doval (Diretor Municipal de Saúde), Aparecida de Fátima Bertoncello e Maurício Rodrigues (Provedores da Entidade).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 14-12-17. Assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 14-12-18.

Fiscalizada por: UR-19 – DSF- II.

Fiscalização atual: UR-19 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

69 TC-019448.989.18-6

Contratante: Prefeitura de São João da Boa Vista.

Organização Social: Organização Social Vitale Saúde.

Objeto: Operacionalização, apoio e execução de atividades e serviços de saúde.

Responsável(sis) pelo(s) Instrumento(s): Vanderlei Borges de Carvalho (Prefeito), Lucio Doval (Diretor Municipal de Saúde) e Maurício Rodrigues (Provedor da Entidade).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 18-06-18. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 14-12-18.

Fiscalizada por: UR-19 – DSF- II.

Fiscalização atual: UR-19 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

70 TC-019449.989.18-5

Contratante: Prefeitura de São João da Boa Vista.

Organização Social: Organização Social Vitale Saúde.

Objeto: Operacionalização, apoio e execução de atividades e serviços de saúde.

Responsável(sis) pelo(s) Instrumento(s): Vanderlei Borges de Carvalho (Prefeito), Lucio Doval (Diretor Municipal de Saúde) e Maurício Rodrigues (Provedor da Entidade).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 31-07-18. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E. de 14-12-18.

Fiscalizada por: UR-19 – DSF- II.

Fiscalização atual: UR-19 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

71 TC-001562.989.19-4

Contratante: Prefeitura de São João da Boa Vista.

Organização Social: Organização Social Vitale Saúde.

Objeto: Operacionalização, apoio e execução de atividades e serviços de saúde.

Responsável(s) pelo(s) Instrumento(s): Vanderlei Borges de Carvalho (Prefeito) e Lucio Doval (Diretor Municipal de Saúde).

Em Julgamento: Termo de Rescisão Unilateral de 19-12-18.

Fiscalizada por: UR-19 – DSF- II.

Fiscalização atual: UR-19 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

PRESTAÇÕES DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

72 TC-000453.989.19-6

Órgão Público Concessor: Prefeitura de São João da Boa Vista.

Organização Social Beneficiária: Organização Social Vitale Saúde.

Responsável(is): Vanderlei Borges de Carvalho, Patricia Maria Magalhães Teixeira Nogueira Mollo (Prefeitos), Lia Bissoli Malaman (Diretora Municipal de Saúde) e Aparecida de Fátima Bertoncello (Provedora da Entidade).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2016.

Valor(es): R\$4.032.532,92.

Fiscalizada por: UR-19 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-19 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

73 TC-016470.989.17-9

Órgão Público Concessor: Prefeitura de São João da Boa Vista.

Organização Social Beneficiária: Organização Social Vitale Saúde.

Responsável(is): Vanderlei Borges de Carvalho (Prefeito), Ademir Martins Boaventura (Vice-Prefeito), Aparecida de Fátima Bertoncello e Maurício Rodrigues (Provedores da Entidade).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 12-01-18.

Exercício: 2017.

Valor(es): R\$17.252.692,41.

Fiscalizada por: UR-19 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

74 TC-019450.989.18-1

Órgão Público Concessor: Prefeitura de São João da Boa Vista.

Organização Social Beneficiária: Organização Social Vitale Saúde.

Responsável(is): Vanderlei Borges de Carvalho (Prefeito), Aparecida de Fátima Bertoncello e Maurício Rodrigues (Provedores da Entidade).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2018.

Valor(es): R\$17.308.160,82.

Fiscalizada por: UR-19 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

75 TC-025296.989.18-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.

Contratada(s): Concap Araras Comércio de Peças Acessórios e Serviços para Veículos Ltda.

Objeto: Registro de preços para aquisição de pneus, câmeras e protetores para os veículos da frota da Prefeitura.

Responsável(is) pela Homologação do Certame Licitatório e pelo(s) Instrumento(s): Patrícia Capodifoglio Landgraf (Prefeita).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços de 23-11-18.

Valor – R\$217.695,32. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 17-04-19 e 31-07-19.

Advogado(s): Rafael Franceschini Leite (OAB/SP nº 195.852) e Camila Oliveira Bezerra (OAB/SP nº 239.548).

Fiscalizada por: UR-10 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-10 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



76 TC-025436.989.18-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.

Contratada(s): Concap Araras Comércio de Peças Acessórios e Serviços para Veículos Ltda.

Objeto: Registro de preços para aquisição de pneus, câmeras e protetores para os veículos da frota da Prefeitura.

Responsável(is): Patrícia Capodifóglia Landgraf (Prefeita).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogado(s): Rafael Franceschini Leite (OAB/SP nº 195.852) e Camila Oliveira Bezerra (OAB/SP nº 239.548).

Fiscalizada por: UR-10 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-10 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

77 TC-025302.989.18-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.

Contratada(s): Giulia Tamborrino Comércio Importação e Exportação – EIRELI – ME.

Objeto: Registro de preços para aquisição de pneus, câmeras e protetores para os veículos da frota da Prefeitura.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Patrícia Capodifóglia Landgraf (Prefeita).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-025296.989.18-9). Ata de Registro de Preços de 23-11-18. Valor – R\$28.468,02. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 17-04-19 e 31-07-19.

Advogado(s): Rafael Franceschini Leite (OAB/SP nº 195.852) e Camila Oliveira Bezerra (OAB/SP nº 239.548).

Fiscalizada por: UR-10 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-10 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

78 TC-025425.989.18-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.

Contratada(s): Giulia Tamborrino Comércio Importação e Exportação – EIRELI – ME.

Objeto: Registro de preços para aquisição de pneus, câmeras e protetores para os veículos da frota da Prefeitura.

Responsável(is): Patrícia Capodifóglia Landgraf (Prefeita).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogado(s): Rafael Franceschini Leite (OAB/SP nº 195.852) e Camila Oliveira Bezerra (OAB/SP nº 239.548).

Fiscalizada por: UR-10 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-10 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



79 TC-025317.989.18-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.

Contratada(s): Pneulinhares Comércio de Pneus Ltda.

Objeto: Registro de preços para aquisição de pneus, câmeras e protetores para os veículos da frota da Prefeitura.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Patrícia Capodifóglio Landgraf (Prefeita).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-025296.989.18-9). Ata de Registro de Preços de 23-11-18. Valor – R\$66.266,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 17-04-19 e 31-07-19.

Advogado(s): Rafael Franceschini Leite (OAB/SP nº 195.852) e Camila Oliveira Bezerra (OAB/SP nº 239.548).

Fiscalizada por: UR-10 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-10 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

80 TC-025435.989.18-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.

Contratada(s): Pneulinhares Comercio de Pneus Ltda.

Objeto: Registro de preços para aquisição de pneus, câmeras e protetores para os veículos da frota da Prefeitura.

Responsável(is): Patrícia Capodifoglio Landgraf (Prefeita).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogado(s): Rafael Franceschini Leite (OAB/SP nº 195.852) e Camila Oliveira Bezerra (OAB/SP nº 239.548).

Fiscalizada por: UR-10 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-10 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

81 TC-025312.989.18-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.

Contratada(s): CPA – Comercial e Importadora de Pneus Ltda.

Objeto: Registro de preços para aquisição de pneus, câmeras e protetores para os veículos da frota da Prefeitura.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Patrícia Capodifóglio Landgraf (Prefeita).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-025296.989.18-9). Ata de Registro de Preços de 23-11-18. Valor – R\$39.194,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 17-04-19 e 31-07-19.

Advogado(s): Rafael Franceschini Leite (OAB/SP nº 195.852) e Camila Oliveira Bezerra (OAB/SP nº 239.548).

Fiscalizada por: UR-10 – DSF-II.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Fiscalização atual: UR-10 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

82 TC-025428.989.18-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.

Contratada(s): CPA – Comercial e Importadora de Pneus Ltda.

Objeto: Registro de preços para aquisição de pneus, câmeras e protetores para os veículos da frota da Prefeitura.

Responsável(is): Patrícia Capodifoglio Landgraf (Prefeita).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogado(s): Rafael Franceschini Leite (OAB/SP nº 195.852) e Camila Oliveira Bezerra (OAB/SP nº 239.548).

Fiscalizada por: UR-10 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-10 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

REPRESENTAÇÃO

83 TC-018879.989.18-4

Representante(s): Julia Baliengo da Silveira.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.

Responsável(is): Patrícia Capodifoglio Landgraf (Prefeita).

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição no Pregão Presencial nº 39/18, objetivando o registro de preços para aquisição de pneus, câmeras e protetores para os veículos da frota da Prefeitura.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 17-04-19 e 31-07-19.

Advogado(s): Julia Baliengo da Silveira (OAB/SP nº 379.993), Rafael Franceschini Leite (OAB/SP nº 195.852), Camila Oliveira Bezerra (OAB/SP nº 239.548) e outros.

Fiscalizada por: UR-10 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-10 – DSF-II.

Resultado: PROCEDENTE.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

84 TC-020466.989.17-5

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Porto Feliz.

Entidade(s) Beneficiária(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Feliz.

Responsável(is): Levi Rodrigues Vieira (Prefeito) e David Gonçalves (Interventor da Entidade).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Exercício: 2016.

Valor(es): R\$10.303.017,14

Advogado(s): Anselmo Ferreira de Oliveira Filho (OAB/SP nº 243.162), Eugenio Motta Neto (OAB/SP nº 84.609), Antonio Sergio Baptista (OAB/SP nº 17.111) e outros.

Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

RECURSOS ORDINÁRIOS

85 TC-004719.989.14-7 (ref. TC-003182.989.13-7)

Recorrente(s): Odair Vazarin – Prefeito do Município de Guarani D'Oeste à época.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Guarani D'Oeste, no exercício de 2012.

Responsável(is): Odair Vazarin (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 20-09-14, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, da mesma Lei.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-11 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

86 TC-011076.989.17-7 (ref. TC-007999.989.16-3)

Recorrente(s): Sérgio Antonio Perassa – Servidor Público Aposentado do Município de Itapura.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Instituto de Previdência do Município de Itapura, no exercício de 2015.

Responsável(is): Antonio João Soares (Diretor).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 14-06-17, que julgou ilegal o ato de aposentadoria do servidor Sérgio Antonio Perassa, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Gustavo Barbaroto Paro (OAB/SP nº 121.227), Cristiano de Giovanni Rodrigues (OAB/SP nº 184.309), Rafael Marroni Lorencete (OAB/SP nº 239.248), Osvaldo Murari Junior (OAB/SP nº 93.695), Melissa Fernanda de Almeida Barbosa (OAB/SP nº 246.178) e Vinícius de Souza Barradas (OAB/SP nº 357.503).

Fiscalização atual: UR-15 – DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

87 TC-015130.989.17-1 (ref. TC-009174.989.15-2)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Recorrente(s): Roque Joner – Ex-Prefeito do Município de Pratânia.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Pratânia e Vannini & Delatim Serviços Médicos e Nutricionais Ltda. – EPP, objetivando a prestação de serviços médicos especializados de assistência à saúde para o Município, no valor de R\$531.000,00.

Responsável(is): Marcos Roberto Fernandes Correa (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 07-07-17, na parte que julgou irregulares a licitação, o contrato e as despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 400 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Emerson de Hypolito (OAB/SP nº 147.410), Paulo Sérgio de Oliveira (OAB/SP nº 165.786) e outros.

Fiscalização atual: UR-2 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

88 TC-015136.989.17-5 (ref. TC-009570.989.15-2)

Recorrente(s): Roque Joner – Ex-Prefeito do Município de Pratânia.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Pratânia e Vannini & Delatim Serviços Médicos e Nutricionais Ltda. – EPP, objetivando a prestação de serviços médicos especializados de assistência à saúde para o Município.

Responsável(is): Marcos Roberto Fernandes Correa (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 07-07-17, na parte que julgou irregular o termo aditivo de 03-10-11, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 400 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Emerson de Hypolito (OAB/SP nº 147.410), Paulo Sérgio de Oliveira (OAB/SP nº 165.786) e outros.

Fiscalização atual: UR-2 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

89 TC-015137.989.17-4 (ref. TC-009574.989.15-8)

Recorrente(s): Roque Joner – Ex-Prefeito do Município de Pratânia.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Pratânia e Vannini & Delatim Serviços Médicos e Nutricionais Ltda. – EPP, objetivando a prestação de serviços médicos especializados de assistência à saúde para o Município.

Responsável(is): Marcos Roberto Fernandes Correa (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 07-07-17, na parte que julgou irregular o termo aditivo de 05-04-12, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 400 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Emerson de Hypolito (OAB/SP nº 147.410), Paulo Sérgio de Oliveira



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



(OAB/SP nº 165.786) e outros.

Fiscalização atual: UR-2 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

90 TC-015138.989.17-3 (ref. TC-009577.989.15-5)

Recorrente(s): Roque Joner – Ex-Prefeito do Município de Pratânia.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Pratânia e Vannini & Delatim Serviços Médicos e Nutricionais Ltda. – EPP, objetivando a prestação de serviços médicos especializados de assistência à saúde para o Município.

Responsável(is): Marcos Roberto Fernandes Correa (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 07-07-17, na parte que julgou irregular o termo aditivo de 03-04-13, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 400 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Emerson de Hypolito (OAB/SP nº 147.410), Paulo Sérgio de Oliveira (OAB/SP nº 165.786) e outros.

Fiscalização atual: UR-2 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

91 TC-015139.989.17-2 (ref. TC-009578.989.15-4)

Recorrente(s): Roque Joner – Ex-Prefeito do Município de Pratânia.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Pratânia e Vannini & Delatim Serviços Médicos e Nutricionais Ltda. – EPP, objetivando a prestação de serviços médicos especializados de assistência à saúde para o Município.

Responsável(is): Marcos Roberto Fernandes Correa (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 07-07-17, na parte que julgou irregular o termo aditivo de 03-12-13, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 400 UFESPs ao(s) responsável(is), nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Emerson de Hypolito (OAB/SP nº 147.410), Paulo Sérgio de Oliveira (OAB/SP nº 165.786) e outros.

Fiscalização atual: UR-2 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

92 TC-015140.989.17-9 (ref. TC-009580.989.15-0)

Recorrente(s): Roque Joner – Ex-Prefeito do Município de Pratânia.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Pratânia e Vannini & Delatim Serviços Médicos e Nutricionais Ltda. – EPP, objetivando a prestação de serviços médicos especializados de assistência à saúde para o município.

Responsável(is): Marcos Roberto Fernandes Correa (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 07-07-17, na parte que julgou irregular o termo aditivo de 28-03-14,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 400 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Emerson de Hypolito (OAB/SP nº 147.410), Paulo Sérgio de Oliveira (OAB/SP nº 165.786) e outros.

Fiscalização atual: UR-2 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

93 TC-012122.989.17-1 (ref. TC-009582.989.15-8)

Recorrente(s): Roque Joner – Ex-Prefeito do Município de Pratânia.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Pratânia e Vannini & Delatim Serviços Médicos e Nutricionais Ltda. – EPP, objetivando a prestação de serviços médicos especializados de assistência à saúde para o Município.

Responsável(is): Marcos Roberto Fernandes Correa (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 07-07-17, na parte que julgou irregular o termo aditivo de 03-04-14, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 400 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Emerson de Hypolito (OAB/SP nº 147.410), Paulo Sérgio de Oliveira (OAB/SP nº 165.786) e outros.

Fiscalização atual: UR-2 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

94 TC-015743.989.19-6 (ref. TC-009376.989.18-2)

Recorrente(s): Prefeitura do Município de Flora Rica.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Flora Rica e Valdemir Pessoa, objetivando a aquisição de cesta básica, para os servidores públicos municipais, no valor de R\$150.808,05.

Responsável(is): José de Castro Aguiar Filho (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 18-06-19, que julgou irregulares a licitação e o contrato, bem como ilegais os atos ordenadores das despesas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Marcos Antonio do Amaral (OAB/SP nº 145.984) e João Lucas Telles (OAB/SP nº 168.447).

Fiscalização atual: UR-18 – DSF- I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

95 TC-021169.989.19-1 (ref. TC-010623.989.16-7)

Recorrente(s): Marcelo Herculino – Ex-Prefeito do Município de Santa Adélia.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Santa Adélia e SINFOR – Consultoria e Pesquisa Rio Preto Ltda., objetivando a realização de levantamento de demandas populares e avaliações específicas de saúde, educação, funcionalismo e governo, no



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



valor de R\$74.600,00.

Responsável(is): Marcelo Hercolin (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 10-09-19, que julgou irregulares a licitação e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como condenou o responsável a restituir aos cofres públicos o valor impugnado, devidamente atualizado.

Advogado(s): Gianpaulo Baptista (OAB/SP nº 177.061), Fernanda de Ávila e Silva (OAB/SP nº 361.634), Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573), Claudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820), Cristina Barbosa Rodrigues (OAB/SP nº 178.466), Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo (OAB/SP nº 123.916), João Negrini Neto (OAB/SP nº 234.092), Ana Cristina Fecuri (OAB/SP nº 125.181), Percival José Bariani Junior (OAB/SP nº 252.566), Renan Marcondes Facchinatto (OAB/SP nº 285.794), Beatriz Neves Dal Pozzo (OAB/SP nº 300.646), André Paulani Paschoa (OAB/SP nº 357.571), Adriane Maria Gonçalves (OAB/PR nº 41.243) e outros.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-II.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, O RECURSO FOI CONHECIDO. E JULGADO PROVIDO PARCIALMENTE.

96 TC-015049.989.19-7 (Ref. TC-001345.989.19-8)

Recorrente(s): Omar Yahya Chain – Prefeito do Município de Buri.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2017 pela Prefeitura Municipal de Buri a: Lar São Vicente de Paulo, Grupo de Pesquisa e Assistência ao Câncer Infantil – GPACI, Associação dos Voluntários no Combate ao Câncer de Buri – AVCCB, Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Zoraide Francisco Bonifácio, Associação dos Deficientes Renais Crônicos de Itapeva e Região, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Buri, Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Educação Infantil Maria Stephano Maluf, Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Santina Lopes de Barros, Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Prof. Jonas Pires, Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Prof. Sueli Aparecida Monteiro Nogueira Rodrigues, Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Profa. Julieta Sydow Monteiro, Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Educação Infantil Profa. Elisa Martirani Winkler, Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Educação Infantil Conjunto Habitacional São João, Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Coronel Vitalino de Barros, Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Tereza Leitão de Freitas, Associação de Pais e Mestres da Creche Maria de Lourdes Pereira Nogueira, Associação de Pais e Mestres da Creche Amália Guimaraes, nos valores respectivos de R\$12.000,00, R\$9.000,00, R\$28.500,00, R\$4.284,00, R\$19.244,33, R\$6.372,00, R\$5.613,00, R\$13.281,00, R\$16.203,00, R\$22.068,00, R\$16.005,00, R\$7.977,00, R\$20.226,00, R\$3.148,00, R\$8.868,00 e R\$3.416,00.

Responsável(is): Omar Yahya Chain (Prefeito), Rogério Vieira Veronezzi, Carlos Camargo Costa, Alessandra Azevedo, Antonio Loureiro de Almeida, Edneia Maria Mendes, Maciel Pedro dos Santos, Sandra de Oliveira Cardoso, Andrezia Cristina de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Mello A. Pedroso, Rose Maria Braz da Silva, Zelinda Saraiva Arato, Eliana Graber Vieira da Cruz, Maria Cecília de Lima, Renata Rossi Ribeiro, Judith Maria Cafundo, Ivonete Aparecida de Abreu Galvão, Eliana Aparecida Bueno Santos de Almeida e Cristiane Pinto de Araujo Oliveira (Provedores das Entidades).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 07-06-19, que julgou parcialmente irregulares as prestações de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, c.c artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93, condenando as entidades beneficiárias a não receber novos repasses até a regularização das pendências, conforme o artigo 103 do mesmo Diploma Legal, além de aplicar multa no valor de 200 UFESPs ao Sr. Omar Yahya Chain, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Milena Guedes Corrêa Prando dos Santos (OAB/SP nº 231.319), Andreza Lazara Cavalheiro Vasques (OAB/SP nº 355.477) e outros.

Fiscalização atual: UR-16 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

97 TC-012122.989.19-7 (ref. TC-016145.989.18-2)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Descalvado – Antonio Carlos Reschini – Prefeito.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2016 pela Prefeitura Municipal de Descalvado às beneficiárias: Unidos – União Descalvadense de Obras Sociais, Lar São Vicente de Paulo, Grupo de Fraternidade Pai Jacob, FENIX – Associação Descalvadense de Apoio aos Portadores de Câncer, DAREVI – Descalvado Ajudando na Recuperação da Vida, Centro de Solidariedade Madre Teresa, Casa de Orações "A Santa Aliança I" de Descalvado, APM Emei Renata Salzano Gentil, APM Emei Professora Vânia Aparecida Zago, APM Emei Professora Terezinha Machado, APM Emei Professora Maria de Lourdes Delalibera Benine, APM Emei Professor Mario Franceschini, APM Emei Paulo Roberto Jordão, APM Emei Monsenhor José Canônico, APM Emei Dr. Luiz Dias Alvarenga, APM Emef Thereza Anjos Puoli, APM Emef Professora Maria Sylvia Traldi de Marco, APM Emef Professora Edna Maria do Amaral Marini, APM Emef Professora Dirce Sartori Serpentino, APM Emef Professor Francisco Fernando Faria da Cunha, APM Emef Professor Andreilino Casare, APM Emef Padre Orestes Ladeira, APM Emef Coronel Tobias, APM Emef Caic Dr. Cid Muniz Barreto, APM Cei Vanessa Cristina De Almeida, APM Cei Professora Paula Cristina Xavier, APM Cei Professora Mathilde de Freitas Cirelli, APM Cei Gustavo Sicchiroli Guimarães, APM Cei Caic Dr. Cid Muniz Barreto, APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais, AMUD – Amigos do Museu Público de Descalvado, FASC – Centro Sócio Educacional Franciscano Imaculada Conceição, nos respectivos valores de R\$405.820,53, R\$126.630,00, R\$188.258,00, R\$84.000,00, R\$67.200,00, R\$57.600,00, R\$74.900,00, R\$19.592,66, R\$11.986,45, R\$19.530,89, R\$14.844,59, R\$14.760,29 R\$19.566,560,29, R\$14.890,23, R\$12.072,51, R\$19.566,56, R\$61.583,90, R\$61.241,96, R\$61.408,28, R\$61.324,34, R\$61.253,28, R\$61.316,50, R\$61.255,04, R\$61.413,34, R\$65.148,22, R\$23.353,19, R\$23.283,12, R\$23.251,73, R\$23.360,20, R\$23.392,71, R\$305.944,74, R\$19.999,98 e R\$195.037,11.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Responsável(is): Henrique Fernando do Nascimento (Prefeito), Magali Cristina Motta Fodra, Cleonice Aparecida Pratta Coelho, Dulce aparecida Castiglioni Jordéo, Adriana da Silva, Priscila Aparecida Piovatto, Aline Aparecida Alcaide, Mary Nice Belmonte Pereira Fernandes, Lucia Chinelato Leandro, Valdenice Cristina Vieira, Alessandra Cristina Marcatto Carlino da Costa, Andrea Venturini Bestetti, Fernanda Elisa Raymundo Canadinho, Jersumina Aparecida Bertini Freitas, Fátima Aparecida Ruy, Denize Donizete Percego Correa, Alcimara Aparecida Carvalho Silva, Helen Cristina Spido Paulino Bispo, Eliana Aparecida Marcatto da Silva, Silvia Regina Pentea, Amanda Saggioratto Penteado do Bueno, Rosilene Maria Villa Marques de Oliveira e Ana Ligia Strozz, Geny Prescinotti Mayese, Vagner Mazaro, Maria Teresa Agnolon, Fernando Antonio Macie, Aparecida de Fatima Inécio Machado, Rosely Aparecida Braguim, Célio Figueira da Costa, Lucia Helena Biffi Pulici, Maria Martha Ferreira Santana e Waldir Paganotto (Responsáveis pelas Beneficiárias).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 23-04-19, que julgou irregulares as prestações de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, c.c artigo 36, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 709/93, impedindo-as do recebimento de novos repasses.

Advogado(s): Daniel Bagatini (OAB/SP nº 328.713), Karoline Pinheiro de Oliveira Cassago (OAB/SP nº 319.782), Silvio Rogerio de Moraes (OAB/SP nº 145.171) e outros.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

RELATOR CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

CÂMARAS MUNICIPAIS – CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS

98 TC-004708.989.18-1

Câmara Municipal: Bilac.

Exercício: 2018.

Presidente: Ocimar Rodrigues Vieira.

Advogado(s): Bruno Thiago Battagello (OAB/SP nº 312.822).

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-1 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.

99 TC-004791.989.18-9

Câmara Municipal: Guzolândia.

Exercício: 2018.

Presidente: Messias de Brito Gondim.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-15 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-15 – DSF-II.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.

100 TC-004845.989.18-5

Câmara Municipal: Macaúbal.

Exercício: 2018.

Presidentes: Wanderlei Melhado Guizzi e Frederico Braguini Neto.

Períodos: (01-01-18 a 31-10-18) e (01-11-18 a 31-12-18).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-8 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-8 – DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.

101 TC-005006.989.18-0

Câmara Municipal: Tambaú.

Exercício: 2018.

Presidente: Leonardo Teixeira Spiga Real.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-10 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-10 – DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.

102 TC-005062.989.18-1

Câmara Municipal: Conchas.

Exercício: 2018.

Presidente: Miguel Elias Chaguri.

Advogado(s): Gisele Albano Fernandes (OAB/SP nº 254.906).

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-9 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.

103 TC-006238.989.16-4

Câmara Municipal: Santo André.

Exercício: 2017.

Presidente: Almir Roberto Cicote.

Advogado(s): Marli Eronice Cardozo (OAB/SP nº 140.985).

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: GDF-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 – DSF-II.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, AS CONTAS FORAM JULGADAS IRREGULARES COM MULTA. ENVIO DE CÓPIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

104 TC-006184.989.16-8



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Câmara Municipal: Caieiras.

Exercício: 2017.

Presidente: Wladimir Panelli.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élidea Graziane Pinto.

Fiscalizada por: GDF-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 – DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

PREFEITURAS MUNICIPAIS – CONTAS ANUAIS – PARECERES

105 TC-004595.989.18-7

Prefeitura Municipal: Lorena.

Exercício: 2018.

Prefeito: Fábio Marcondes.

Advogado(s): Marcio Cammarosano (OAB/SP nº 24.170), Fernanda Ghiuro Valentini Fritoli (OAB/SP nº 201.218), Wassila Caleiro Abbud (OAB/SP nº 262.489), Renata Thebas de Moura (OAB/SP nº 270.126), Marcio Alexandre Giorgini Fusco Cammarosano (OAB/SP nº 310.036), Felipe Cecilio Filizola (OAB/SP nº 252.832), Flavia Giorgini Fusco Cammarosano (OAB/SP nº 260.473) e Alexandre Henrique Moretti Cammarosano Kopczynski (OAB/SP nº 353.063).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-14 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-14 – DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM ADVERTÊNCIAS.

106 TC-004201.989.18-3

Prefeitura Municipal: Mineiros do Tietê.

Exercício: 2018.

Prefeito: José Carlos Vendramini.

Advogado(s): Ademar de Marchi Filho (OAB/SP nº 208.725) e Érika Capella Fernandes (OAB/SP nº 330.995).

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-2 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-2 – DSF-I.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



107 TC-009008.989.20-4 (ref. TC-005082.989.16-1)

Embargante(s): Denis Cláudio da Silva – Ex-Presidente da Câmara do Município de Suzano.

Assunto: Contas Anuais da Câmara Municipal de Suzano, relativas ao exercício de 2016.

Responsável(is): Denis Cláudio da Silva (Presidente).

Em Julgamento: Embargos de Declaração interpostos contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado em 28-02-20, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Antonio Sergio Baptista (OAB/SP nº 17.111), Roberto Yoshio Harada (OAB/SP nº 19.611), Julio Cezar Mayer (OAB/SP nº 66.514), Claudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820), Nelson Ytsuo Tanuma (OAB/SP nº 128.379), Camila Barros de Azevedo Gato (OAB/SP nº 174.848), Gianpaulo Baptista (OAB/SP nº 177.061), Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573), Maria Fernanda Pessatti de Toledo (OAB/SP nº 228.078), Flavio Poyares Baptista (OAB/SP nº 244.448), Fernanda Engel Barros Lôbo (OAB/SP nº 302.628), Juliana Aranha Fontes (OAB/SP nº 326.807) e José Claudio da Silva Aguiar (OAB/SP nº 347.417).

Fiscalização atual: GDF-3 – DSF –I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

RECURSOS ORDINÁRIOS

108 TC-025646.989.19-4 (ref. TC-006296.989.17-1)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Ilhabela.

Assunto: Convênio entre a Prefeitura Municipal de Ilhabela e Lar Anciã Feliz, objetivando a execução do “Projeto Redescobrimdo Gosto pela Vida”.

Responsável(is): Antonio Luiz Colucci (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 20-11-19, que julgou irregular o termo aditivo de 10-03-16, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nobrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Padua Dias (OAB/SP nº 331.745), Rodrigo Sponteado Fazan (OAB/SP nº 342.542), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), Luis Henrique Homem Alves (OAB/SP nº 105.281), Oliver Alexandre Reinis (OAB/SP nº 167.232), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Leandro Petrin (OAB/SP nº 259.441), Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Márcia Letícia Pereira Mendes (OAB/SP nº 361.777), Valeria Small (OAB/SP nº 330.890), Vinicius de Moraes Felix Dornelas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



(OAB/SP nº 331.641), Karen Silva do Bonfim (OAB/SP nº 410.314) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

109 TC-025648.989.19-2 (ref. TC-006302.989.17-3)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Ilhabela.

Assunto: Convênio entre a Prefeitura Municipal de Ilhabela e Lar Ancião Feliz, objetivando a execução do “Projeto Redescobrimdo Gosto pela Vida”.

Responsável(is): Antonio Luiz Colucci (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 20-11-19, que julgou irregular o termo aditivo de 26-12-16, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nobrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Padua Dias (OAB/SP nº 331.745), Rodrigo Sponteado Fazan (OAB/SP nº 342.542), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), Luis Henrique Homem Alves (OAB/SP nº 105.281), Oliver Alexandre Reinis (OAB/SP nº 167.232), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Leandro Petrin (OAB/SP nº 259.441), Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Márcia Letícia Pereira Mendes (OAB/SP nº 361.777), Valeria Small (OAB/SP nº 330.890), Vinicius de Moraes Felix Dornelas (OAB/SP nº 331.641), Karen Silva do Bonfim (OAB/SP nº 410.314) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.COM ADVERTÊNCIAS

110 TC-025841.989.19-7 (ref. TC-006296.989.17-1)

Recorrente(s): Antonio Luiz Colucci – Prefeito do Município de Ilhabela à época.

Assunto: Convênio entre a Prefeitura Municipal de Ilhabela e Lar Ancião Feliz, objetivando a execução do “Projeto Redescobrimdo Gosto pela Vida”.

Responsável(is): Antonio Luiz Colucci (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 20-11-19, que julgou irregular o termo aditivo de 10-03-16, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nobrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Padua Dias (OAB/SP nº 331.745), Rodrigo Sponteado Fazan (OAB/SP nº 342.542), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), Luis Henrique Homem Alves (OAB/SP nº 105.281), Oliver Alexandre Reinis



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



(OAB/SP nº 167.232), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Leandro Petrin (OAB/SP nº 259.441), Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Márcia Letícia Pereira Mendes (OAB/SP nº 361.777), Valeria Small (OAB/SP nº 330.890), Vinicius de Moraes Felix Dornelas (OAB/SP nº 331.641), Karen Silva do Bonfim (OAB/SP nº 410.314) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.COM ADVERTÊNCIAS

111 TC-025847.989.19-1 (ref. TC-006302.989.17-3)

Recorrente(s): Antonio Luiz Colucci – Prefeito do Município de Ilhabela à época.

Assunto: Convênio entre a Prefeitura Municipal de Ilhabela e Lar Ancião Feliz, objetivando a execução do “Projeto Redescobrimdo Gosto pela Vida”.

Responsável(is): Antonio Luiz Colucci (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 20-11-19, que julgou irregular o termo aditivo de 26-12-16, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nobrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Padua Dias (OAB/SP nº 331.745), Rodrigo Sponteado Fazan (OAB/SP nº 342.542), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), Luis Henrique Homem Alves (OAB/SP nº 105.281), Oliver Alexandre Reinis (OAB/SP nº 167.232), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Leandro Petrin (OAB/SP nº 259.441), Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Márcia Letícia Pereira Mendes (OAB/SP nº 361.777), Valeria Small (OAB/SP nº 330.890), Vinicius de Moraes Felix Dornelas (OAB/SP nº 331.641), Karen Silva do Bonfim (OAB/SP nº 410.314) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.COM ADVERTÊNCIAS

112 TC-018389.989.19-5 (ref. TC-017786.989.18-6)

Recorrente(s): João Eduardo Barbosa Pacheco – ex-Prefeito do Município de Adamantina.

Assunto: Convênio entre a Prefeitura Municipal de Adamantina e o Lar Cristão de Adamantina, objetivando a transferência de recursos destinados à educação infantil em período integral, no valor de R\$374.164,10.

Responsável(is): João Eduardo Barbosa Pacheco (Prefeito), Ângela Christina Gomes Soares (Secretária Municipal) e Marcelo Aparecido Polino (Presidente da Entidade).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 14-08-19, que julgou irregular o convênio, aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao Sr. João Eduardo Barbosa Pacheco, nos termos do artigo 104, inciso II, da Lei



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Alfredo Bellusci (OAB/SP nº 167.597), Cláudia Bitencurte Campos (OAB/SP nº 183.819) e Maria Fernanda Aidar Mendonça (OAB/SP nº 390.689).

Fiscalização atual: UR-18 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO PARCIALMENTE.

113 TC-021194.989.19-0 (ref. TC-010621.989.18-5)

Recorrente(s): João Eduardo Barbosa Pacheco – ex-Prefeito do Município de Adamantina.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2016 pela Prefeitura Municipal de Adamantina ao Lar Cristão de Adamantina, no valor de R\$112.249,23.

Responsável(is): João Eduardo Barbosa Pacheco e Márcio Cardim (Prefeitos), Ângela Christina Gomes Soares (Secretária Municipal) e Marcelo Aparecido Polino (Presidente da Entidade).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 21-09-19, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, c.c artigo 36, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária à devolução total do valor recebido, impedindo-a do recebimento de novos repasses, também aplicou multa individual no valor de 200 UFESPs aos Srs. João Eduardo Barbosa Pacheco e Márcio Cardim, nos termos do artigo 104, inciso II, da mesma Lei.

Advogado(s): Alfredo Bellusci (OAB/SP nº 167.597), Cláudia Bitencurte Campos (OAB/SP nº 183.819) e Maria Fernanda Aidar Mendonça (OAB/SP nº 390.689).

Fiscalização atual: UR-18 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO PARCIALMENTE.

114 TC-021248.989.19-6 (ref. TC-010621.989.18-5)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Adamantina – Márcio Cardim – Prefeito.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2016 pela Prefeitura Municipal de Adamantina ao Lar Cristão de Adamantina, no valor de R\$112.249,23.

Responsável(is): João Eduardo Barbosa Pacheco e Márcio Cardim (Prefeitos), Ângela Christina Gomes Soares (Secretária Municipal) e Marcelo Aparecido Polino (Presidente da Entidade).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 21-09-19, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, c.c artigo 36, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária à devolução total do valor recebido, impedindo-a do recebimento de novos repasses, também aplicou multa individual no valor de 200 UFESPs aos Srs. João Eduardo Barbosa Pacheco e Márcio Cardim, nos termos do artigo 104, inciso II, da mesma Lei.

Advogado(s): Alfredo Bellusci (OAB/SP nº 167.597), Cláudia Bitencurte Campos (OAB/SP nº 183.819) e Maria Fernanda Aidar Mendonça (OAB/SP nº 390.689).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Fiscalização atual: UR-18 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO PARCIALMENTE.

115 TC-021923.989.19-8 (ref. TC-010621.989.18-5)

Recorrente(s): Lar Cristão de Adamantina – Sebastião Luiz Torturelo – Presidente.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2016 pela Prefeitura Municipal de Adamantina ao Lar Cristão de Adamantina, no valor de R\$112.249,23.

Responsável(is): João Eduardo Barbosa Pacheco e Márcio Cardim (Prefeitos), Ângela Christina Gomes Soares (Secretária Municipal) e Marcelo Aparecido Polino (Presidente da Entidade).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 21-09-19, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, c.c artigo 36, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária à devolução total do valor recebido, impedindo-a do recebimento de novos repasses, também aplicou multa individual no valor de 200 UFESPs aos Srs. João Eduardo Barbosa Pacheco e Márcio Cardim, nos termos do artigo 104, inciso II, da mesma Lei.

Advogado(s): Andresa Jordani Cardim Bressan (OAB/SP nº 194.366), Bruno Ganacin Torturelo (OAB/SP nº 403.337), Alfredo Bellusci (OAB/SP nº 167.597), Cláudia Bitencurte Campos (OAB/SP nº 183.819) e Maria Fernanda Aidar Mendonça (OAB/SP nº 390.689).

Fiscalização atual: UR-18 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO PARCIALMENTE.

116 TC-012208.989.19-4 (ref. TC-007890.989.18-9)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2016 pela Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba à Sociedade Amigos de Bairro da Vila Sônia (atual Associação Amigos de Bairro da Vila Sônia), no valor de R\$139.425,93.

Responsável(is): Mamoru Nakashima (Prefeito) e Wilmar Fernandes da Silva (Presidente da Entidade).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 24-04-19, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b”, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Elaine Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 143.622), Marcos Felipe de Paula Brasil (OAB/SP nº 244.714), Bárbara Clivate Costa (OAB/SP nº 306.394), Cristina Luzia Farias Valero (OAB/SP nº 234.974) e outros.

Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

117 TC-012209.989.19-3 (ref. TC-009535.989.18-0)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2016 pela



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Prefeitura Municipal de Itaquapecetuba à Associação dos Moradores da Vila Maria Augusta – AMVIMA, no valor de R\$137.254,05.

Responsável(is): Mamoru Nakashima (Prefeito) e Paulo Sérgio Mendes Machado (Presidente da Entidade).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 24-04-19, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b”, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Elaine Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 143.622), Marcos Felipe de Paula Brasil (OAB/SP nº 244.714), Bárbara Clivate Costa (OAB/SP nº 306.394), Cristina Luzia Farias Valero (OAB/SP nº 234.974) e outros.

Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

118 TC-012210.989.19-0 (ref. TC-009540.989.18-3)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Itaquapecetuba.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2016 pela Prefeitura Municipal de Itaquapecetuba à Associação de Mulheres Bambinas de Itaquá, no valor de R\$130.410,22.

Responsável(is): Mamoru Nakashima (Prefeito) e Djanir Maria Trosdolf (Presidente da Entidade).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 24-04-19, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b”, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Elaine Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 143.622), Marcos Felipe de Paula Brasil (OAB/SP nº 244.714), Bárbara Clivate Costa (OAB/SP nº 306.394), Cristina Luzia Farias Valero (OAB/SP nº 234.974) e outros.

Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

119 TC-012212.989.19-8 (ref. TC-009545.989.18-8)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Itaquapecetuba.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2016 pela Prefeitura Municipal de Itaquapecetuba à Associação Amigos do Bairro Sítio São José, no valor de R\$128.922,84.

Responsável(is): Mamoru Nakashima (Prefeito) e Francisca Duque Lopes (Presidente da Entidade).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 24-04-19, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b”, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Elaine Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 143.622), Marcos Felipe de Paula Brasil (OAB/SP nº 244.714), Bárbara Clivate Costa (OAB/SP nº 306.394), Cristina Luzia Farias Valero (OAB/SP nº 234.974) e outros.

Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



120 TC-012213.989.19-7 (ref. TC-009550.989.18-0)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2016 pela Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba à União dos Moradores da Vila Zeferina, no valor de R\$136.073,88.

Responsável(is): Mamoru Nakashima (Prefeito) e Maria Raimunda de Souza (Presidente da Entidade).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 24-04-19, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b”, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Elaine Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 143.622), Marcos Felipe de Paula Brasil (OAB/SP nº 244.714), Bárbara Clivate Costa (OAB/SP nº 306.394), Cristina Luzia Farias Valero (OAB/SP nº 234.974) e outros.

Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

121 TC-012214.989.19-6 (ref. TC-009551.989.18-9)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2016 pela Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba ao Clube de Mães do Jardim Nícea, Jardim Pinheirinho e Adjacências, no valor de R\$129.366,81.

Responsável(is): Mamoru Nakashima (Prefeito) e José Roberto Duarte (Presidente da Entidade).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 24-04-19, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b”, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Elaine Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 143.622), Marcos Felipe de Paula Brasil (OAB/SP nº 244.714), Bárbara Clivate Costa (OAB/SP nº 306.394), Cristina Luzia Farias Valero (OAB/SP nº 234.974) e outros.

Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

122 TC-012215.989.19-5 (ref. TC-009553.989.18-7)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2016 pela Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba à Confederação Nacional de Entidades Comunitárias – CONEC, no valor de R\$131.604,48.

Responsável(is): Mamoru Nakashima (Prefeito) e Willy Borges Aragão (Presidente da Entidade).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 24-04-19, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b”, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Elaine Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 143.622), Marcos Felipe de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Paula Brasil (OAB/SP nº 244.714), Bárbara Clivate Costa (OAB/SP nº 306.394), Cristina Luzia Farias Valero (OAB/SP nº 234.974), José Carlos da Silva Brito (OAB/SP nº 123.044) e outros.

Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

123 TC-012216.989.19-4 (ref. TC-009556.989.18-4)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2016 pela Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba à Associação Mulheres Bambinas de Itaquá, no valor de R\$134.523,38.

Responsável(is): Mamoru Nakashima (Prefeito) e Djanir Maria Trosdolf (Presidente da Entidade).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 24-04-19, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b”, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Elaine Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 143.622), Marcos Felipe de Paula Brasil (OAB/SP nº 244.714), Bárbara Clivate Costa (OAB/SP nº 306.394), Cristina Luzia Farias Valero (OAB/SP nº 234.974) e outros.

Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

124 TC-012217.989.19-3 (ref. TC-009559.989.18-1)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados exercício de 2016 pela Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba à União dos Moradores da Vila Zeferina, no valor de R\$134.956,53.

Responsável(is): Mamoru Nakashima (Prefeito) e Maria Raimunda de Souza (Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 24-04-19, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b”, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Elaine Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 143.622), Marcos Felipe de Paula Brasil (OAB/SP nº 244.714), Bárbara Clivate Costa (OAB/SP nº 306.394), Cristina Luzia Farias Valero (OAB/SP nº 234.974) e outros.

Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

125 TC-012218.989.19-2 (ref. TC-009561.989.18-7)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados exercício de 2016 pela Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba ao Clube de Mães do Jardim Nícea, Jardim Pinheirinho e Adjacências, no valor de R\$131.813,33.

Responsável(is): Mamoru Nakashima (Prefeito) e José Roberto Duarte (Presidente da



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Entidade).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 24-04-19, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b”, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Elaine Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 143.622), Marcos Felipe de Paula Brasil (OAB/SP nº 244.714), Bárbara Clivate Costa (OAB/SP nº 306.394), Cristina Luzia Farias Valero (OAB/SP nº 234.974) e outros.

Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

126 TC-012219.989.19-1 (ref. TC-009562.989.18-6)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2016 pela Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba à Comunidade Privilégio de Ajudar, no valor de R\$131.764,89.

Responsável(is): Mamoru Nakashima (Prefeito) e Maria Lúcia Penha (Presidente da Entidade).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 24-04-19, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b”, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Elaine Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 143.622), Marcos Felipe de Paula Brasil (OAB/SP nº 244.714), Bárbara Clivate Costa (OAB/SP nº 306.394), Cristina Luzia Farias Valero (OAB/SP nº 234.974) e outros.

Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

127 TC-012220.989.19-8 (ref. TC-009563.989.18-5)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2016 pela Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba à Associação Amigos de Bairro do Jardim Paineira, no valor de R\$138.389,97.

Responsável(is): Mamoru Nakashima (Prefeito) e Alexsandro Rodrigues da Silva (Presidente da Entidade).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 24-04-19, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b”, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Elaine Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 143.622), Marcos Felipe de Paula Brasil (OAB/SP nº 244.714), Bárbara Clivate Costa (OAB/SP nº 306.394), Cristina Luzia Farias Valero (OAB/SP nº 234.974) e outros.

Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

128 TC-012221.989.19-7 (ref. TC-009565.989.18-3)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2016 pela Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba à Associação Mulheres Bambinas de Itaquá, no valor de R\$128.626,23.

Responsável(is): Mamoru Nakashima (Prefeito) e Idalice Ferreira Silva (Presidente da Entidade).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 24-04-19, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b”, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Elaine Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 143.622), Marcos Felipe de Paula Brasil (OAB/SP nº 244.714), Bárbara Clivate Costa (OAB/SP nº 306.394), Cristina Luzia Farias Valero (OAB/SP nº 234.974) e outros.

Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

129 TC-012222.989.19-6 (ref. TC-009566.989.18-2)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2016 pela Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba à Sociedade Amigos de Bairro do Jardim Luciana, no valor de R\$127.582,02.

Responsável(is): Mamoru Nakashima (Prefeito) e João Rodrigues Filho (Presidente da Entidade).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 24-04-19, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b”, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Elaine Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 143.622), Marcos Felipe de Paula Brasil (OAB/SP nº 244.714), Bárbara Clivate Costa (OAB/SP nº 306.394), Cristina Luzia Farias Valero (OAB/SP nº 234.974) e outros.

Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

130 TC-012224.989.19-4 (ref. TC-009567.989.18-1)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2016 pela Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba à União dos Moradores da Vila Zeferina, no valor de R\$135.403,47.

Responsável(is): Mamoru Nakashima (Prefeito) e Maria Raimunda de Souza (Presidente da Entidade).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 24-04-19, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b”, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Elaine Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 143.622), Marcos Felipe de Paula Brasil (OAB/SP nº 244.714), Bárbara Clivate Costa (OAB/SP nº 306.394), Cristina Luzia Farias Valero (OAB/SP nº 234.974) e outros.

Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-I.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

131 TC-012225.989.19-3 (ref. TC-009568.989.18-0)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2016 pela Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba ao Clube de Mães do Jardim Nícea, Jardim Pinheirinho e Adjacências, no valor de R\$137.736,88.

Responsável(is): Mamoru Nakashima (Prefeito) e José Roberto Duarte (Presidente da Entidade).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 24-04-19, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b”, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Elaine Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 143.622), Marcos Felipe de Paula Brasil (OAB/SP nº 244.714), Bárbara Clivate Costa (OAB/SP nº 306.394), Cristina Luzia Farias Valero (OAB/SP nº 234.974) e outros.

Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

132 TC-012226.989.19-2 (ref. TC-009569.989.18-9)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2016 pela Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba à Confederação Nacional de Entidades – CONEC, no valor de R\$132.945,30.

Responsável(is): Mamoru Nakashima (Prefeito) e Gilvan Regis de Jesus (Presidente da Entidade).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 24-04-19, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b”, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Elaine Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 143.622), Marcos Felipe de Paula Brasil (OAB/SP nº 244.714), Bárbara Clivate Costa (OAB/SP nº 306.394), Cristina Luzia Farias Valero (OAB/SP nº 234.974), José Carlos da Silva Brito (OAB/SP nº 123.044) e outros.

Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

133 TC-012227.989.19-1 (ref. TC-009570.989.18-6)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2016 pela Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba à Associação Beneficente Nova Vida, no valor de R\$129.816,72.

Responsável(is): Mamoru Nakashima (Prefeito) e José Lindomar Paiva Silva (Presidente da Entidade).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 24-04-19, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



artigo 33, inciso III, alíneas “b”, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Elaine Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 143.622), Marcos Felipe de Paula Brasil (OAB/SP nº 244.714), Bárbara Clivate Costa (OAB/SP nº 306.394), Cristina Luzia Farias Valero (OAB/SP nº 234.974) e outros.

Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

134 TC-012228.989.19-0 (ref. TC-009572.989.18-4)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2016 pela Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba à Associação Beneficente Nova Vida, no valor de R\$129.593,25.

Responsável(is): Mamoru Nakashima (Prefeito) e José Lindomar Paiva Silva (Presidente da Entidade).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 24-04-19, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b”, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Elaine Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 143.622), Marcos Felipe de Paula Brasil (OAB/SP nº 244.714), Bárbara Clivate Costa (OAB/SP nº 306.394), Cristina Luzia Farias Valero (OAB/SP nº 234.974) e outros.

Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

135 TC-012229.989.19-9 (ref. TC-009574.989.18-2)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2016 pela Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba à Sociedade Amigos de Bairro do Jardim Luciana, no valor de R\$131.157,54.

Responsável(is): Mamoru Nakashima (Prefeito) e João Rodrigues Filho (Presidente da Entidade).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 24-04-19, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b”, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Elaine Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 143.622), Marcos Felipe de Paula Brasil (OAB/SP nº 244.714), Bárbara Clivate Costa (OAB/SP nº 306.394), Cristina Luzia Farias Valero (OAB/SP nº 234.974) e outros.

Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

136 TC-012231.989.19-5 (ref. TC-009575.989.18-1)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2016 pela Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba à Sociedade Amigos de Bairro do Jardim Luciana, no valor de R\$132.498,36,.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Responsável(is): Mamoru Nakashima (Prefeito) e João Rodrigues Filho (Presidente da Entidade).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 24-04-19, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b”, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Elaine Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 143.622), Marcos Felipe de Paula Brasil (OAB/SP nº 244.714), Bárbara Clivate Costa (OAB/SP nº 306.394), Cristina Luzia Farias Valero (OAB/SP nº 234.974) e outros.

Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

137 TC-026200.989.19-2 (ref. TC-010062.989.19-9)

Recorrente(s): Rômulo Luís de Lima Ripa – Prefeito do Município de Porto Ferreira

Assunto: Admissão de pessoal realizada pela Prefeitura Municipal de Porto Ferreira, no exercício de 2018.

Responsável(is): Rômulo Luís de Lima Ripa (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 26-11-19, que julgou ilegal o ato de admissão de Fernando Ramos, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Marcelo Palaveri (OAB/SP nº 114.164), Lucas Peres de Lima (OAB/SP nº 403.087), Flávia Maria Palaveri (OAB/SP nº 137.889), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), Renata Maria Palaveri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771) e Áureo Arnaldo Amstalden (OAB/SP nº 223.924).

Fiscalização atual: UR-10 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

138 TC-017505.989.18-6 (ref. TC-011550.989.17-2)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Vinhedo.

Assunto: Admissão de pessoal realizada pela Prefeitura Municipal de Vinhedo, no exercício de 2016.

Responsável(is): Jaime Cesar da Cruz (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença, publicada no D.O.E. de 20-07-18, que julgou ilegal o ato de admissão de Bruno Viel, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, da mesma Lei.

Advogado(s): Claudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820), Elvis Olivio Tomé (OAB/SP nº 160.177), Gianpaulo Baptista (OAB/SP nº 177.061), Camila Cristina Murta (OAB/SP nº 217.943), Maria Fernanda Pessatti de Toledo (OAB/SP nº 228.078), Bruna Cristina Bonino (OAB/SP nº 229.393), Flávio Poyares Baptista (OAB/SP nº 244.448), Luiz Fernando Bonesso de Biasi (OAB/SP nº 288.336), Juliana Aranha Fontes (OAB/SP nº 326.807) e outros.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-II.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

139 TC-019794.989.19-4 (Ref. TC-021381.989.18-5)

Recorrente(s): São Francisco de Assis Ação Comunitária e Promoção Social – ACOP.
Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2016 pela Prefeitura Municipal de Bauru à ACOP – São Francisco de Assis Ação Comunitária e Promoção Social, no valor de R\$3.739,32.

Responsável(is): Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça (Prefeito), Darlene Martin Tendolo (Secretária Municipal) e Nelson Augusto Neto (Presidente da Entidade).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 20-08-19, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b” e artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado aos cofres públicos.

Advogado(s): Antonio Carlos Batista Martinez (OAB/SP nº 79.927), Leticia Rodrigues de Carvalho Mariano (OAB/SP nº 102.720), Elisete Cristina Sartori (OAB/SP nº 107.156), Maria Gabriela Ferreira de Mello (OAB/SP nº 107.801), Gabriella Lucarelli Rocha (OAB/SP nº 123.451), Ricardo Chamma (OAB/SP nº 127.852), Denise Baptista de Oliveira (OAB/SP nº 129.697), Claudia Fernanda de Aguiar Pereira (OAB/SP nº 133.034), Carla Cabogrosso Fialho (OAB/SP nº 135.032), Marisa Botter Adorno Gebara (OAB/SP nº 143.915), Fátima Carolina Pinto Bernardes (OAB/SP nº 161.287), Maurício Pontes Porto (OAB/SP nº 167.128), Tiago Gusmão da Silva (OAB/SP nº 219.650) e outros.

Fiscalização atual: UR-2 – DSF-I.

Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente Sessão de Julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

SDG-1, 5 de maio de 2020

Sergio Ciquera Rossi

SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL